



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº495, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1 970.

-Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá  
outras providências.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de  
Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criada a Biblioteca Publica Municipal de Icém, diretamente subordinada ao Executivo, com o fim preciso de prestar assistência educacional em caráter genérico a todos os habitantes do Município, visando o aprimoramento intelectual e / técnico profissional de nosso povo.

Artigo 2º - Fica criado um cargo de bibliotecário regido pela C.L.T., com os vencimentos fixos mensais correspondente ao valor do salário mínimo que vigorar neste Município.

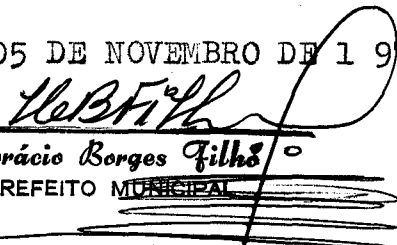
Artigo 3º - Poderá o Executivo Municipal firmar convênios com os órgãos de administração federal e estadual, destinado a aquisição de livros e organização dos serviços internos da / biblioteca.

Artigo 4º - O Executivo baixará por decreto o / regimento interno da biblioteca Municipal, dispendo sobre o seu funcionamento, assistência educacional e outras normas pertinentes de / acôrdo com o interesse público e conveniência da administração.

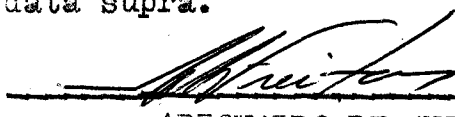
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se disposições em contrário.

ICÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 1 970.

  
Horácio Borges Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura e afixada em  
lugar de costume, em data supra.

  
ARIOVALDO DE ANDRADE FREITAS

-SECRETÁRIO EM COMISSÃO-